

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO/RS

PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

NORMA REGULAMENTADORA NR 1

DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

*Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020/ Portaria SEPRT nº
8.873, de 23/07/2021*

SERTÃO/RS, JANEIRO DE 2023

 (54) 3361 2558

 Rua Ângelo Rech, 1064 – sala 01 – Centro – Sarandi - RS

 contato@bvbplanejamento.com.br

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	4
3. INTRODUÇÃO.....	4
4. OBJETIVOS.....	5
5. ABRANGÊNCIA.....	6
5.1 DEFINIÇÕES	6
5.2 ESTRATÉGIA E METODOLOGIA DE AÇÃO	8
5.3 ANTECIPAÇÃO.....	8
5.4 RECONHECIMENTO.....	8
5.5 AVALIAÇÃO DO RISCO.....	9
5.6 FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS	14
5.7 PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PGR	15
6. CRITÉRIOS DE CONTROLE	15
6.1 CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DAS AÇÕES	15
6.2 CRITÉRIOS PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES.....	17
7. RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA.....	18
8. LEGENDA	19
8.2 RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	21
10. REFERÊNCIAS.....	22

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social:		Município de Sertão	
Nome Fantasia: Sertão Gabinete do Prefeito			
CNPJ: 84.614.269/0001-46		Grau de risco: 01	
Inscrição Estadual: -----			
CNAE Principal: 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CNAE Secundária: Não Informada			
Principais produtos ou serviços: Administração pública em geral			
Endereço: AV Getúlio Vargas, 563		Bairro: Centro	
Cidade: Sertão		Estado: RS	CEP: 99.170-000
Telefone:		Número de Servidores: 24	

GHE	SETOR	FUNÇÃO	MAS	FEM
A	Secretaria da Saúde	Agente de Comunitário Saúde	03	14
B	Secretaria da Educação	Professor		06
C	Secretaria de Obras e Viação	Vigia	01	--
TOTAL			04	20

O quadro de funcionários poderá sofrer alterações no decorrer do ano, em função de possíveis demissões e contratações, variação essa devido à demanda da empresa. Contudo, todas as atividades realizadas estão contempladas no quadro acima, variando somente o número de funcionários sendo a descrição da função e os riscos os mesmos.

2. QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA		
BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda CNPJ: 16.745.590/0001-11		
Responsável técnico:  Larissa Gabriela Lima Alves Engenheira Agrônoma e Segurança do Trabalho - CREA/MS 17.242 Coordenadora de Segurança do Trabalho		
Auxiliares técnicos: Elsa Maragno Muller Técnica em Segurança do Trabalho – MTE/RS 16.746		
Endereço: Rua Ângelo Rech, 1064 sala 01	Bairro: Centro	Telefone: (54) 3361 2558
Cidade: Sarandi	Estado: RS	E-mail: contato@bvbplanejamento.com.br

3. INTRODUÇÃO

Este Documento foi elaborado de acordo com as diretrizes da NR 1, *Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020, DOU 12/03/20*.

O GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais constitui o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, contemplando o que está integrado em seus planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde do trabalho e faz parte de um conjunto de medidas mais amplas contidas nas demais normas regulamentadoras, o qual se articula, principalmente, com a NR07- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

Este Documento contém o Inventário Geral dos Riscos relacionados às atividades existentes na empresa, compreendendo todas as categorias de riscos à segurança e saúde dos trabalhadores e constitui um dos documentos básicos do Programa de Gestão de Riscos, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentes/mecânicos.

Atende às exigências da Norma Regulamentadora 09, no que diz respeito ao reconhecimento e avaliação de riscos relacionados a agentes químicos, físicos e biológicos.

Atende as exigências da Norma Regulamentadora 17 – Ergonomia, indicando situações nas quais se faz necessário a realização de Análise Ergonômica do Trabalho complementares.

Os dados constantes neste documento servem de base para a elaboração do Plano de Ação Anual de Segurança e Saúde do Trabalho, que contempla as ações de controle a serem mantidas, implementadas ou melhoradas, assim como as atividades de monitoramento das exposições.

Os riscos identificados para cada grupo de trabalhadores expostos irão subsidiar a elaboração ou reformulação do PCMSO.

4. OBJETIVOS

Os objetivos deste Inventário Geral de Riscos são:

Caracterizar exposições a todas as condições perigosas e aos agentes potencialmente nocivos – químicos, físicos, biológicos e outros fatores estressores que constituem cargas de trabalho física e mental significativas.

Caracterizar a intensidade e a variação temporal das exposições para todos os trabalhadores – próprios e de contratadas que atuem em atividades dentro dos limites da empresa.

Avaliar os riscos potenciais à segurança e saúde de todos os trabalhadores.

Priorizar e recomendar ações para controlar exposições que representem riscos inaceitáveis e intoleráveis.

Registrar as avaliações ambientais realizadas na empresa.

Comunicar os resultados do processo de levantamento de perigos e avaliação de riscos para todos os trabalhadores envolvidos.

Manter o registro histórico das exposições para todos os trabalhadores de forma que problemas futuros de saúde possam ser analisados e gerenciados com base em informações reais de exposição.

5. ABRANGÊNCIA

Este Programa abrangerá os riscos identificados no ambiente de trabalho da empresa, conforme estabelecido na NR 1 da Portaria nº 3.214/78.

O processo se inicia com a caracterização básica de cada unidade – processo e ambiente de trabalho, força de trabalho e agentes ambientais e estressores. Esses dados servem de base para definir os grupos homogêneos de exposição (GHE) e atividades não rotineiras ou de empresas contratadas, para os quais os riscos serão reconhecidos e avaliados.

Físicos, dentre outros: ruído, vibrações, temperaturas anormais, pressões anormais, radiações ionizantes, radiações não ionizantes e umidade.

Químicos, dentre outros: névoa, neblinas, poeiras, fumos, gases e vapores.

Biológicos, dentre outros: bactérias, fungos, protozoários e vírus.

Mecânicos, dentre outros: são potencialmente geradores de acidentes, como o arranjo físico deficiente; máquinas e equipamentos sem proteção; ferramentas inadequadas; ou defeituosas; eletricidade; incêndio ou explosão; animais peçonhentos; armazenamento inadequado, dentre outros.

Ergonômicos, dentre outros: são todas as condições que afetam o bem-estar do indivíduo, sejam elas físicas, mentais ou organizacionais. Podem ser compreendidas como fatores que interferem nas características psicofisiológicas do profissional, provocando desconfortos e problemas de saúde. São exemplos de riscos ergonômicos: levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada.

5.1 Definições

Dano – É a consequência de um perigo em termos de lesão, doença, ou uma combinação desses.

Perigo – Fonte, situação ou ato com potencial para provocar danos humanos em termos de lesão, ou uma combinação dessas.

Identificação de perigos – Processo de reconhecimento que um perigo existe, e de definição de suas características.

Risco – Combinação da probabilidade de ocorrência de um evento perigoso ou exposição com a gravidade da lesão ou doença que pode ser causada pelo evento ou

exposição.

Avaliação de riscos – Processo de avaliação de risco proveniente de perigo, levando em consideração a adequação de qualquer controle existente, e decidindo se o risco é ou não aceitável.

Risco aceitável - Risco que foi reduzido a um nível que pode ser tolerado pela empresa, levando em consideração suas obrigações legais e sua própria política de SST.

Estimativa de risco – Processo para determinar a frequência ou a probabilidade e as consequências de um perigo.

Nível de ação – Corresponde a um valor a partir do qual devem ser iniciadas medidas preventivas de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições à agentes ambientais ultrapasse os limites de tolerância. Agentes Químicos + 50% do LT (limite de tolerância), Ruído= dose 0,5.

Limite de tolerância – LT – Concentração ou intensidade máxima ou mínimas, relacionadas à natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalho, durante sua vida laboral (item 15.1.5 da NR 15, Portaria 3214).

Valor teto – Concentração que não pode ser excedida durante nenhum momento da exposição do trabalhador.

Grupo homogêneo de exposição (GHE) - A “Caracterização Básica” é um conceito presente nas Estratégias de Amostragem da AIHA, e representa um processo inicial de conhecimentos, em Higiene Ocupacional, que vai permitir a estruturação das amostragens para todos os trabalhadores da empresa.

Trata-se de conhecer as três vertentes da questão: os ambientes de trabalho, os trabalhadores expostos e os agentes ambientais.

A partir desse estudo integrado, o profissional responsável pelos levantamentos será capaz de definir a unidade de trabalho, que são os grupos exposição similar – GES.

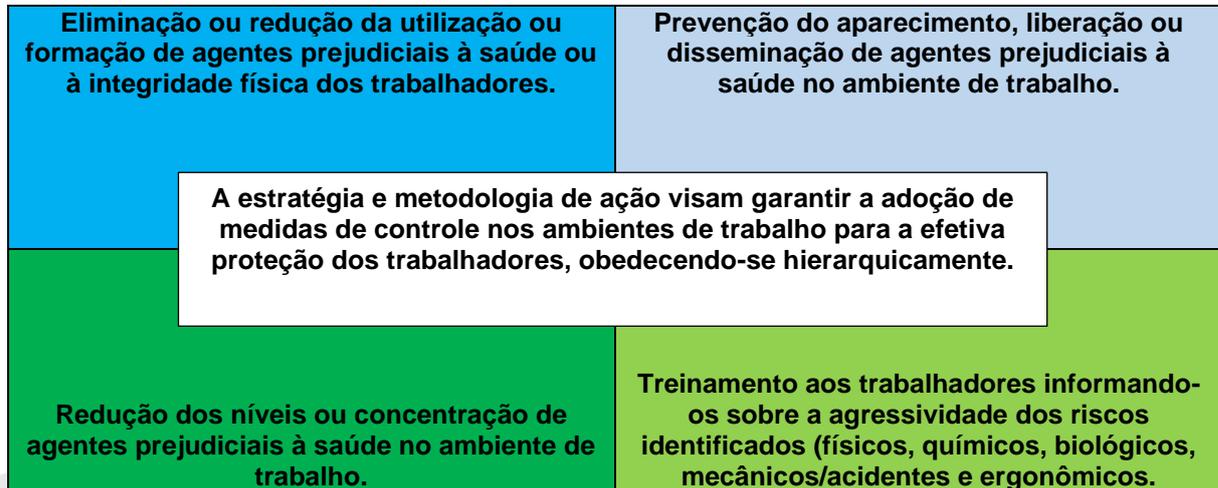
Ou seja, depois de observar e conhecer as exposições, reunir os trabalhadores em grupos que possuem as mesmas chances de exposição a um dado agente. Essa “igualdade” provém do desenvolvimento de rotinas e tarefas essencialmente idênticas ou similares do ponto de vista da exposição.

Observação: A relação perigo e dano é a mesma de causa e efeito, ou seja,

PERIGO = CAUSA.

Exemplo: Ruído “PAIR” Dano = Efeito.

5.2 Estratégia e Metodologia de Ação



5.3 Antecipação

O responsável da empresa deverá assegurar que toda modificação e/ou novo projeto a ser implantado seja avaliado preliminarmente com relação a identificação de perigos e avaliação dos riscos potencialmente presentes.

5.4 Reconhecimento

Para elaboração do reconhecimento foi realizada a caracterização de todos os trabalhadores: Nome, cargo, função na empresa, atividades que realizam, setores onde estão lotados, datas de admissão no setor, regime de revezamento, com o objetivo de estudar como eles se relacionam com os processos e com os agentes /perigos presentes nestes processos e no ambiente.

Para cada setor da empresa então é feito um mapeamento dos processos e atividades existentes com o objetivo de identificar os grupos de trabalhadores que realizam atividades similares visando facilitar a identificação de perigos na empresa. A estes grupos de trabalhadores damos o nome de GES.

Cada processo pode ser constituído de um ou mais GES, isto será determinado levando-se em conta a similaridade de cada atividade realizada e conseqüentemente quanto a exposição aos mesmos perigos.

Em seguida caracteriza-se o ambiente de trabalho para cada GES: setor (local físico onde realiza suas atividades), verificando-se as condições sanitárias, iluminação, ventilação, estado de conservação, etc.

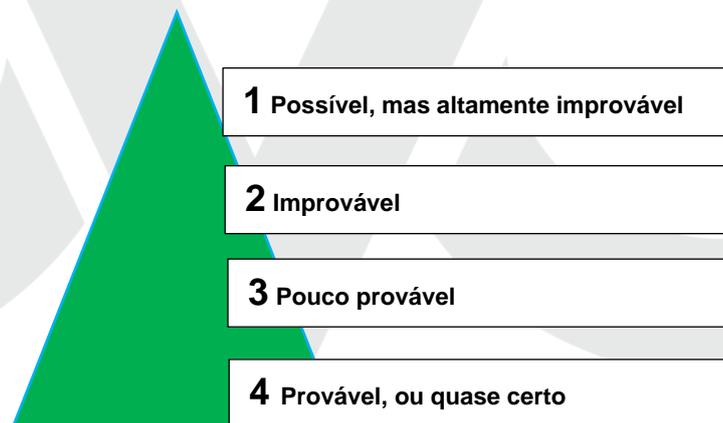
Para cada GES então é realizado a identificação dos perigos levando em conta as atividades, máquinas equipamentos, ferramentas, toxicidade dos produtos químicos que utilizam, agentes e perigos presentes e a eficácia das medidas de proteção existentes. Em seguida realiza-se a avaliação qualitativa dos riscos e a priorização de ações e/ou avaliações necessárias ao seu controle.

5.5 Avaliação do Risco

Probabilidade (P)

A gradação da probabilidade da ocorrência do dano (efeito crítico) é feita atribuindo-se um índice de probabilidade (P) variando de 1 a 4, cujo significado está relacionado no quadro.

SIGNIFICADO EM TERMOS DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO DANO



ABORDAGENS PARA ATRIBUIR O VALOR A “P”

<p>Definido com base em dados estatísticos de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho obtidos ou fornecidos pela empresa ou do setor de atividade quando predominam situações similares</p>	<p>Definido a partir do perfil de exposição qualitativo, quando não forem possíveis ou disponíveis dados quantitativos. Quanto maior intensidade, duração e frequência da exposição maior será a probabilidade de ocorrência do dano e maior será o valor atribuído a P.</p>
<p>Definido a partir do perfil de exposição quantitativo baseado na estimativa da média aritmética do perfil de exposição ou baseado na estimativa do percentil 95% e comparando-se com o valor do limite de exposição ocupacional.</p>	<p>Definido em função do fator de proteção considerando a existência e a adequação de medidas de controle. Quanto mais adequadas e eficazes forem as medidas de controle, menor será o valor atribuído a P.</p>

P

TABELA 1
CRITÉRIOS PARA GRADAÇÃO DA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO DANO (P)

P Índice de probabilidade	Critério adotado		
	Perfil de exposição qualitativo	Perfil de exposição quantitativo	Fator de proteção
1	Exposição baixa: contato não frequente com o agente ou frequente a baixíssimas concentrações/intensidades.	Exposição inferior a 10% do limite de exposição ocupacional. $E < 10\% \text{ LEO}$ Percentil 95 $< 0,1 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existente são adequadas, eficientes e há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
2	Exposição moderada: contato frequente com o agente a baixas concentrações/intensidades ou contato não frequente a altas concentrações / intensidades.	Exposição estimada entre 10% e 50% do limite de exposição ocupacional. $10\% < E \leq 50\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre $0,1 \times \text{LEO}$ e $0,5 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existentes são adequadas e eficientes, mas não há garantias de que sejam mantidas em longo prazo.
3	Exposição significativa ou importante: contato frequente com o agente a altas concentrações/intensidades	Exposição estimada entre 50% e 100% do limite de exposição ocupacional. $50\% < E \leq 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 entre $0,5 \times \text{LEO}$ e $1,0 \times \text{LEO}$	As medidas de controle existentes são adequadas, mas apresentando desvios ou problemas significativos. A eficiência é duvidosa e não há garantias de manutenção adequada.
4	Exposição excessiva: contato frequente com o agente a concentrações/intensidades elevadíssimas	Exposição estimada acima do limite de exposição ocupacional $E > 100\% \text{ LEO}$ Percentil 95 $> 1,0 \times \text{LEO}$	Medidas de controle inexistentes são reconhecidamente inadequadas.

Quadro adaptado de MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e apêndice D da BS 8800.

Observação: Se a exposição a contaminantes atmosféricos ou ao ruído for avaliada como excessiva, ou seja, maior que o limite de exposição permitido, ou acima do nível de ação, deve-se definir o índice de probabilidade de ocorrência do dano estimado como 1, 2 ou 3 por julgamento profissional do avaliador, conforme o grau de adequação do EPI ao tipo de exposição, sua manutenção e uso efetivo. Somente nos casos que o PCA (Programa de Conservação Auditiva) e PPR (Programa de Proteção Respiratória) forem avaliados como eficazes.

Gravidade (G)

Para a gradação da gravidade do dano potencial (efeito crítico) atribui-se um índice de gravidade (G) variando de 1 a 4 conforme os critérios genéricos relacionados na Tabela 2 ou os critérios especiais da Tabela 3.

TABELA 2
CRITÉRIOS PARA GRADAÇÃO DA GRAVIDADE DO DANO (G)

G Índice de gravidade do dano	Critério utilizado (genérico)	Exemplos
1	Lesão ou doença leve, com efeitos reversíveis levemente prejudiciais.	Ferimento leves, irritações leves, que não implique em afastamento não superior a 15 dias etc.
2	Lesão ou doença seria, com efeitos reversíveis severos e prejudiciais.	Irritações serias, pneumoconiose não fibrogênica, lesão reversível que implique em afastamento superior a 15 dias, etc.
3	Lesão ou doença crítica, com efeitos irreversíveis que podem limitar a capacidade funcional.	PAIR, danos ao sistema nervoso central (SNC), lesões com sequelas que impliquem em afastamentos de longa duração ou limitações da capacidade funcional.
4	Lesão ou doença incapacidade ou fatal.	Perda de membros ou órgãos que incapacitem definitivamente para o trabalho, lesões múltiplas que resultem em morte, doenças progressivas potencialmente fatais tais como pneumoconiose fibrogênica, câncer, etc.

<p>A gradação da gravidade do dano (G) também pode ser feita utilizando critérios especiais relacionados com o potencial do perigo em causar danos, como por exemplo:</p>	<p>Potencial carcinogênico, mutagênico e teratogênico de agentes químicos e físicos tendo por base a classificação da IARC ou da ACGIH.</p>
	<p>Potencial de agentes químicos causar danos locais quando em contato com olhos e pele.</p>
	<p>Valor do TLV (LEO proposto pela ACGIH) para contaminantes atmosféricos, pois quanto menor for o valor do TLV maior será o potencial do agente em causar danos (ver ACGIH, última versão).</p>
	<p>A classificação em grupos de riscos para agentes biológicos – microorganismos patogênicos – definidos por comitês de biossegurança (por exemplo, os critérios apresentados pelo CDC norte americano).</p>

TABELA 3
CRITÉRIOS ESPECIAIS PARA GRADAÇÃO DA GRAVIDADE EM FUNÇÃO DO POTENCIAL DO PERIGO

G Índice de gravidade do dano	CRITÉRIO ADOTADO				
	Potencial carcinogênico, mutagênico ou teratogênico (agentes químicos e físicos)	Potencial de danos locais por contato com os olhos e pele (agentes químicos)	TLVs (ACGIH) – Contaminantes Atmosféricos		Grupos de risco de biossegurança (microorganismos patogênicos)
			Gás ou vapor	Particulados	
1	Agentes sob suspeita de ser carcinogênico, mutagênico ou teratogênico, mas os dados existentes são insuficientes para classificar. (grupo A4 da ACGIH)	Agente classificado como irritante leve para a pele, olhos e mucosas.	>500 ppm	10 mg/m ³	Agentes do grupo de risco 1: risco individual e para a comunidade ausente ou muito baixo.
2	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para animais. (grupo A3 da ACGIH)	Agente classificado como irritante para mucosas, olhos, pele e sistema respiratório superior.	101 a 500 ppm	> 1 e < 10 mg/m ³	Agentes do grupo de risco 2: risco individual moderado, baixo risco para comunidade.
3	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico suspeito para seres humanos. (grupo A2 da ACGIH)	Agente altamente irritante ou corrosivo para mucosas, pele, sistema respiratório e digestivo, resultando em lesões irreversíveis limitantes da capacidade funcional.	11 a 100 ppm	0,1 e 1 mg/m ³	Agentes do grupo de risco 3: alto risco individual, baixo risco para a comunidade.

4	Agente carcinogênico, teratogênico ou mutagênico confirmado para seres humanos.	Agente com efeito caustico ou corrosivo severo sobre a pele, mucosa e olhos (ameaça causar perda da visão), podendo resultar em morte ou lesões incapacitantes.	10 ppm	0,1 mg/m ³	Agentes do grupo de risco 3: alto risco para a comunidade.
----------	---	---	--------	-----------------------	--

Avaliação do Risco

Estimar e definir a categoria de cada risco, a partir da combinação dos valores atribuídos para probabilidade (P) e gravidade (G) do dano, utilizando a matriz apresentada na Tabela 4, que define a categoria de risco resultante dessa combinação.

TABELA 4
MATRIZ DE RISCO PARA ESTIMAR A CATEGORIA DO RISCO

PROBABILIDADE	4 Provável E > LEO	Risco Médio	Risco alto	Risco alto	Risco crítico
	3 Pouco provável (E = 0,5 a 1,0 LEO)	Risco baixo	Risco médio	Risco alto	Risco alto
	2 Improvável (E = 0,1 a 0,5 LEO)	Risco baixo	Risco baixo	Risco médio	Risco alto
	1 Altamente improvável (E < 0,1 LEO)	Risco Irrelevante	Risco baixo	Risco baixo	Risco médio
		1 Reversível, leve	2 Reversível, severo	3 Irreversível, severo	4 Fatal ou incapacidade
		GRAVIDADE			

GRAVIDADE (G)

Matriz elaborada a partir da combinação das “matrizes apresentadas” por MULHAUSEN & DAMIANO (1998) e pelo apêndice D da BS 8800 (BSI, 1996).

Estimar a incerteza da avaliação do risco por julgamento profissional tendo como base as informações relevantes disponíveis e os critérios da tabela 5. Registrar no campo correspondentes o índice 0 para certa, 1 para incerta ou 2 se a avaliação feita for considerada altamente incerta.							Incerteza de avaliação do risco
Informações relevantes para julgar a incerteza	A atividade foi observada?	Dados de monitoramento da exposição são disponíveis?	Há limites de exposição ocupacional (LEO) bem estabelecidos?	A frequência e duração da atividade são conhecidas?	Existe informações sobre como práticas de trabalho contribuem para as exposições?	Informações sobre a variabilidade das exposições são disponíveis?	

TABELA 5

CRITÉRIOS PARA AVALIAR INCERTEZA DA AVALIAÇÃO DO RISCO

INCERTEZA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS
0	CERTA – A estimativa da probabilidade e os danos à saúde são conhecidos e bem compreendidos. O avaliador tem confiança na aceitabilidade do julgamento.	Estimativa baseada em dados quantitativos confiáveis para agentes cujos efeitos à saúde são bem conhecidos ou dados qualitativos objetivos.
1	INCERTA – Existe informação suficiente para fazer um julgamento, mas a obtenção de informações adicionais é desejável para avaliar a exposição.	Estimativa da exposição feita com base em modelagem ou analogia com ambientes semelhantes para os quais existem dados seguros ou medições de caráter exploratório cujos dados são insuficientes.
2	ALTAMENTE INCERTA – O julgamento de aceitabilidade foi feito na ausência de informação significativa sobre os perfis de exposição e/ou efeitos sobre a saúde	A estimativa da exposição foi feita apenas com base em dados qualitativos subjetivos ou os efeitos nocivos sobre a saúde ainda não estão suficientemente claros.

5.6 Forma de registro, manutenção e divulgação de dados

O inventário de riscos ocupacionais deve ser mantido atualizado.

O histórico das atualizações deve ser mantido por um período mínimo de 20 (vinte) anos ou pelo período estabelecido em normatização específica.

5.7 Periodicidade e Forma de Avaliação do Desenvolvimento do PGR

A avaliação de riscos constitui um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

Observação.: No caso de organizações que possuem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

6. CRITÉRIOS DE CONTROLE

6.1 Critérios para Priorização das Ações

Serão classificadas como:

Prioridade 1

Serão aquelas consideradas de maior prioridade e, se não implementadas, deverão ser justificadas.

Prioridade 2

São consideradas de menor prioridade e serão implementadas se houver uma relação custo-benefício adequada e disponibilidade de recursos materiais e humanos ou ainda, se não implicar em custos diretos.

P1

P2

Seguindo a tabela 6, pode-se identificar algumas ações que devem ser implementadas levando-se em consideração a probabilidade e a gravidade do dano:

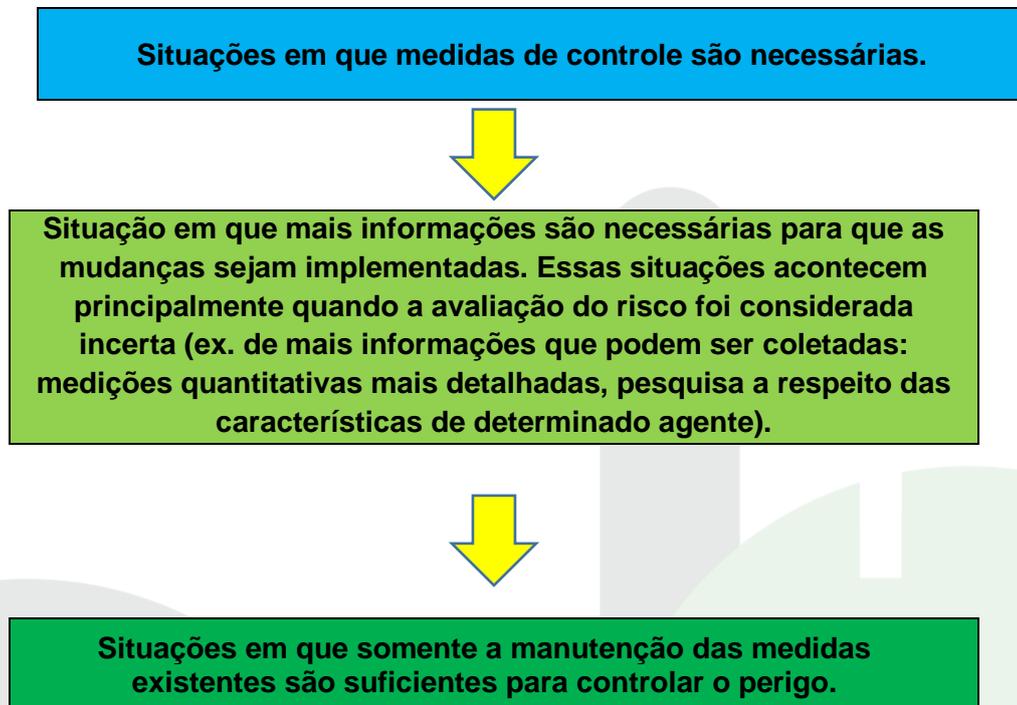


Tabela 6

CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DE AÇÕES – CONTROLES E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Risco	Necessidade de controles e informações adicionais		
	Incerteza da estimativa		
Critico	Controle necessário (P1)	Controle necessário (P1), informação adicional necessária (P2)	Controle necessário (P1), informação adicional necessária (P1)
Alto	Controle necessário (P1)	Controle necessário (P1), informação adicional necessária (P2)	Controle necessário (P1), informação adicional necessária (P1)

Médio	Manter o controle existente (P1), controle adicional necessário se for possível e viável (P2)	Informação adicional necessária (P2) antes de se decidir se há necessidade de controle adicional	Informação adicional necessária (P1) antes de se decidir se há necessidade de controle adicional
Baixo	Nenhum controle adicional é necessário. Manter o controle existente (P1)	Informação adicional necessária (P2)	Informação adicional necessária (P1)
Irrelevante	Nenhuma ação é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária	Nenhuma informação adicional é necessária
P1 = Prioridade 1 P2 = Prioridade 2 (secundária)			

Caso a tabela indique que para determinado risco não é necessário realizar uma ação específica, mas a empresa venha a receber uma autuação de organismo fiscalizador, ou venha acontecer algum acidente em decorrência do perigo relacionado ao risco, deve-se realizar alguma ação para minimizar esse risco, independente do resultado obtido na tabela

O plano de ação deve ser amplo e deve atender as reais necessidades de melhoria da empresa, não se prendendo somente as exigências da NR 1.

6.2 Critérios para Monitoramento das Ações

Tabela 7

PERIODICIDADE DO MONITORAMENTO DA EXPOSIÇÃO

PROBABILIDADE	4 Provável E > LEO	Monitorar após adotar medidas de controle (P1)			
	3 Pouco provável (E= 0,5 a 1,0 LEO)	Anual (P2)	Anual (P2)	Semestral (P1)	Trimestral (P1)

	2 Improvável (E = 0,1 a 0,5 LEO)	Monitoramento periódico não necessário	Monitoramento periódico não necessário	Anual (P1)	Semestral (P1)
	1 Altamente improvável (E < 0,1 LEO)	Monitoramento periódico não necessário	Monitoramento periódico não necessário	Monitoramento periódico não necessário	Anual (P1)
		1 Reversível, leve	2 Reversível, severo	3 Irreversível, severo	4 Fatal ou incapacidade
GRAVIDADE					

PROBABILIDADE	EXCEÇÕES NA DEFINIÇÃO DA PERIODICIDADE DE MONITORAMENTO	Benzeno (se houver): seguir a periodicidade determinada no acordo nacional do benzeno.
		Ruído – se as exposições forem superiores ao LEO ou nível de ação, mas as condições se mantiverem constantes e o controle for baseado apenas no uso de equipamento de proteção individual avaliado como eficaz, a periodicidade do monitoramento poderá ser produzida a critério do avaliador.
		Também a critério do avaliador a periodicidade do monitoramento para outras exposições poderá ser reduzida se as condições de trabalho forem estáveis e a incerteza das avaliações for baixa, exceto se houver exigência legal em contrário.

7. RESPONSABILIDADES DO PROGRAMA

Cabe ao empregador:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) informar aos trabalhadores:
 - I. os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. as medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos; e
 - IV. os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.

- c) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- d) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- e) determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- f) disponibilizar à Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho; e
- g) implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. eliminação dos fatores de risco;
 - II. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho; e
 - IV. adoção de medidas de proteção individual.

Cabe ao trabalhador:

- a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

8. LEGENDA

POAD - Procedimentos Administrativos

EPC - Equipamentos de Proteção Coletivo

EPI - Equipamentos de Proteção Individual

(S) - SIM

(N) - NÃO

(NAV) - Não Avaliado

(NA) - Não se Aplica

- (I) - inexistente
- (CA) - Certificado de Aprovação
- (P) - Probabilidade
- (G) - Gravidade
- (IN) - Grau de Incerteza
- (HP) - Habitual e Permanente
- (HI) - Habitual e Intermitente
- (EV) - Eventual
- (INT) - Intermitente
- (P1) - Prioridade 1
- (P2) - Prioridade 2 (secundária)
- GSE- Grupo Similar de Exposição

8.1 Divulgação do Programa

Os documentos e os procedimentos operacionais que integram o Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) estarão disponíveis aos empregados nas respectivas áreas de atuação.

A atualização do PGR será realizada quando da ocorrência de alterações significativas de ordem tecnológica, operacional, legal ou regulatória que provoquem a necessidade de adequação dos documentos que o integram ou ainda quando for recomendado na auditoria anual.

Cabe aos responsáveis pelas respectivas áreas procederem a divulgação das atualizações dos documentos que integram o PGR, após as devidas aprovações, respeitadas eventuais restrições para o manuseio e circulação quando se tratarem de documentos controlados.

8.2 Responsabilidade Técnica



Larissa Gabriela Lima Alves
Engenheira Agrônoma e de Segurança do Trabalho
CREA/MS 17.242

Elsa Maragno Muller
Técnica em Segurança do Trabalho – MTE/RS 16746

BVB Segurança e Medicina do Trabalho Ltda

Prefeitura Municipal de Sertão
CNPJ: 84.614.269/0001-46

10. REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9050: **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro: Abnt, 2021. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/NBR9050_20.pdf. Acesso em: 11 jan. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde no Brasil. **Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde**. Disponível em <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/doencas-relacionadas-ao-trabalho-manual-ms-2001-2/?wpdmdl=4215>. Acesso em 12 jan. 2022;

____. Norma Regulamentadora nº NR 01, de 08 de junho de 1978. - **Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-01-atualizada-2020.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 07, de 08 de junho de 1978. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**. Brasília, Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-07_atualizada_2020.pdf. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 10, de 06 de julho de 1978. **Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**. Brasília, Disponível em: <file:///C:/Users/Claudia/Downloads/NR-10.pdf>. Acesso em: 11 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 12, de 08 de junho de 1978. **Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-12.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 13, de 08 de junho de 1978. **Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-13.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 15, de 08 de junho de 1978. **Atividades e Operações Insalubres**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de->

trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-15.pdf. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 16, de 08 de junho de 1978. **Atividades e Operações Perigosa**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-16-atualizada-2019.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 17, de 08 de junho de 1978. **Ergonomia**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-17.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 18, de 08 de junho de 1978. **Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-18-atualizada-2020.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 31, de 03 de março de 2005. **Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-31-atualizada-2020.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 32, de 03 de março de 2005. **Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-32.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 33, de 03 de março de 2005. **Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-33.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 35, de 03 de março de 2005. **Trabalho em Altura**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-35.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

____. Norma Regulamentadora nº NR 36, de 03 de março de 2005. **Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados**. Brasília, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-36.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

British Standard Institution. (1996) **Guia para sistemas de gestão de saúde e segurança industrial: norma BS (British Standard) 8800.**

Mushausen, J. R.; Damiano, J. (1998). **A strategy for assessing and managing occupational exposures.** Fairfax, Virginia: AIHA.

Ministério da Saúde. **Dermatoses Ocupacionais.** 2006. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/06_0553_M.pdf. Acesso em: 11 jan. 2022.

Ministério do Trabalho e Previdência. **Orientações sobre segurança e saúde no trabalho: microempreendedores individuais - MEI. Microempreendedores Individuais - MEI.** Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/fichasMEI>. Acesso em: 03 jan. 2022.

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

GHE: A		Função: Agente Comunitário de Saúde				CBO: 5151-05				Total de Trabalhadores: 17										
Setor: Secretaria Municipal de Saúde				Total de Trabalhadores Expostos: 17				Fase: () Antecipação (x) Reconhecimento												
Descrição setor:		Prédio de alvenaria com tijolos revestidos e pintados, telhado de zinco, forro em laje, piso revestido em cerâmica, iluminação e ventilação natural por meio de aberturas (portas e janelas) e iluminação artificial por meio de lâmpadas fluorescentes e ar condicionado.																		
Descrição atividade:		O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.																		
Agente / Tipo	Perigo / Fonte de Riscos	Possível Dano	Padrões Legais	Fonte Geradora	Controle Existente e sua Eficácia				Perfil de exposição existente						Avaliação do Risco				Definições de ações necessárias e prioridades	Critério para monitoração da exposição
					POAD/EPC	Eficaz (S/N)	EPI	Eficaz (S/N)	Limite de Exposição	Intens. / Conc.	Tempo de exposição	Equipamento utilizado	Avaliação	Técnica Utilizada	P	G	RISCO	IN		
Biológico	Agentes biológicos infecciosos e infectocontagiosos	Doenças transmissíveis	NR-15 Anexo 14	Contato com pacientes e materiais contaminados	N	N	Luva de procedimento óculos de proteção Máscara de proteção	S	NA	NA	Habitual e permanente	NA	NA	Avaliação qualitativa	2 - improvável	2 - Reversível, severo	Baixo	1	Informação adicional necessária (P2)	Monitoramento periódico não necessário.
Físico	Radiação não ionizante	NA	NR 15 Anexo 07	Raios Solares	N	N	Protetor Solar	S	NA	NA	Habitual e intermitente	NA	NA	Avaliação qualitativa	1 - altamente improvável	1 - Reversível, leve	Irrelevante	1	Nenhuma informação adicional é necessária.	Monitoramento periódico não necessário.
Acidente	Queda por escorregões e tropeços	Queda, lesões diversas	NA	Chão, piso, materiais	N	N	Calçado de proteção	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação qualitativa	1 - altamente improvável	1 - Reversível, leve	Irrelevante	1	Nenhuma informação adicional é necessária.	Monitoramento periódico não necessário.



SEGURANÇA E
MEDICINA DO
TRABALHO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
Prefeitura Municipal de Sertão
Elaboração: 01/2023

GHE: C		Função: Vigilante				CBO: 5173-30				Total de Trabalhadores: 01											
Setor: Secretaria de Obras e Viação				Total de trabalhadores expostos: 01				Fase: () Antecipação (x) Reconhecimento													
Descrição setor:		Não possui local específico para a realização das atividades.																			
Descrição atividade:		Exercer vigilância em setores móveis ou fixos; prestar informações, realizar ronda de ias ação em intervalos fixados, adotando providências pendentes a evitar roubos, incêndios e danificações nos prédios, praças, jardins cemitérios e materiais sob sua guarda; fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de sua guarda; vedar a entrada de pessoas não autorizadas e verificar as autorizações para ingresso nos referidos locais; zelar pelas condições de ordem e asseio nas áreas sob sua responsabilidade; verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; investigar quaisquer irregularidades verificadas; executar outras tarefas correlatas.																			
Agente / Tipo	Perigo / Fonte de Riscos	Possível Dano	Padrões Legais	Fonte Geradora	Controle Existente e sua Eficácia				Perfil de exposição existente					Avaliação do Risco				Definições de ações necessárias e prioridades	Critério para monitoração da exposição		
					POAD/EPC	Eficaz (S/N)	EPI	Eficaz (S/N)	Limite de tolerância	Intens. / Conc.	Tempo de exposição	Equipament o utilizado	Avaliação	Técnica Utilizada	P	G	RISCO			IN	
Acidente	Risco de vida	Lesões diversas, óbito	NR 16	Segurança patrimonial	NA	N	Colete a prova de bala	S	NA	NA	NA	NA	NA	NA	Avaliação qualitativa	2 - improvável	3 - Irreversível, severo	Médio	1	Informação adicional necessária (P2) antes de se decidir se há necessidade de controle adicional.	Anual (P1)



SEGURANÇA E
MEDICINA DO
TRABALHO

TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
Prefeitura Municipal de Sertão
Elaboração: 01/2023

GHE: B		Função: Professor			CBO: 2312-10								Total de Trabalhadores: 11						
Setor: Secretaria Municipal de Educação					Total de Trabalhadores Expostos: 11								Fase: () Antecipação (x) Reconhecimento						
Descrição setor:		Prédio de alvenaria, forro em madeira, piso misto revestido em cerâmica e com parquet, iluminação e ventilação natural por meio de aberturas (portas e janelas) e iluminação artificial por meio de lâmpadas fluorescentes e ar condicionado.																	
Descrição atividade:		Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extraclasses, coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.																	
Agente / Tipo	Perigo / Fonte de Riscos	Possível Dano	Padrões Legais	Fonte Geradora	Controle Existente e sua Eficácia				Perfil de exposição existente					Avaliação do Risco				Definições de ações necessárias e prioridades	Critério para monitoração da exposição
					POAD/EPC	Eficaz (S/N)	EPI	Eficaz (S/N)	Limite de Exposição	Intens. / Conc.	Tempo de exposição	Equipamento utilizado	Avaliação	Técnica Utilizada	P	G	RISCO		
Ausencia de Fator de Risco																			